

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **18/06/2019 11:44:23** Período de Competência **06/2019** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**
 Reg. Especial Tributação **Sociedade de profissionais** Exigibilidade do ISS **Exigível em Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOSRazão Social **EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA EPP**Nome Fantasia **EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA**Email **joceline@jgomes.cnt.br**

CPF/CNPJ **04.967.361/0001-62** Inscrição Municipal **645994** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 3249-8081**

Endereço **Avenida Presidente Tancredo Neves, 1004, Jardins - CEP: 49025-620 - Aracaju - SE****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social **Joao Somariva Daniel**

CPF/CNPJ **516.250.915-91** Inscrição Municipal **Não** Inscrição Estadual **Não** Fone/Fax **Não** E-mail **mariana2315070@hotmail.com**

Endereço **Praça Almirante Barroso, 965, Centro - CEP: 49010-060 - Aracaju - SE****SERVIÇO PRESTADO****1713 - Advocacia. CNAE: 6911701****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Honorários advocatícios referentes a medida provisória numero 884, de 2019 (Retira prazo para inscrição de propriedades no CAR).
 Autoria: Presidência da República / Comissão - Comissão Mista da medida provisória n 884, de 2019.
 Ementa - Altera a lei n 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e da outras providências. E uma MP com o conteúdo extremamente simples, contudo, há se estabelecer quais os impactos dessa medida para o meio ambiente e para a economia.

RETENÇÕES FEDERAIS

PTS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	5.000,00	5.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Visualizado em: 18/06/2019 11:44:24
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracaju.se.webiss.com.br/externo/nfs/e/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



Recibo

Recebi do Sr. **João Somariva Daniel** a importância de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), ref. Medida Provisória nº 884, de 2019- (Retira prazo para inscrição de propriedades no CAR) Autoria: Presidência da República, Comissão: Comissão Mista da Medida Provisória nº884 de 2019, Ementa: Altera a lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências. É uma MP com o conteúdo extremamente simples, contudo, há se estabelecer quais os impactos dessa medida para o meio ambiente e para economia.

Aracaju (SE), 19 de junho 2019.



Eduardo Ribeiro Advocacia